13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 46/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº **46/2023**, que tem por objeto a **continuação das Obras de Construção de uma Escola**, com área total de **595,83 m²**, no Município de Braço do Trombudo/SC, com recursos provenientes de Convênio firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Braço do Trombudo – **SED nº 00118364/2021**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução da obra, conforme definido nos anexos do respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **28 de julho de 2026** o prazo de vigência do Contrato nº **46/2023**, contados a partir de **28 de junho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de esta Administração promover o acompanhamento e a conclusão dos procedimentos necessários ao **regular encerramento contratual**, especialmente quanto aos **ajustes finais de medição da obra, à emissão do Termo de Encerramento** e à verificação da documentação pertinente.

Ressalta-se que a contratada **já foi formalmente notificada por esta Administração acerca das pendências verificadas** e manifestou a necessidade da prorrogação para viabilizar a **emissão da Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)** e a conclusão das demais providências documentais necessárias ao encerramento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em iguais teor e forma.

Braço do Trombudo/SC, 24 de junho de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**MULLER CONSTRUTORA LTDA**
_____	_____
Adriano Treinatti	Ariel Fernando Garlini Muller
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

……....	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF – 098.373.749-50	CPF – 053.748.539-29